



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 214/2025.

AUTORIA: Tiago Cardoso Alves

OBJETO: Dispõe sobre a eliminação do prazo de validade dos laudos médicos para pessoas com condições neuroatípicas, deficiência permanente e doenças raras no município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo eliminar a exigência de renovação periódica dos laudos médicos referentes a pessoas diagnosticadas com condições neuroatípicas, deficiências permanentes e doenças raras no âmbito do município de Santa Helena de Goiás. O projeto busca assegurar que tais cidadãos não sejam submetidos a constantes reavaliações médicas para comprovação de condições que possuem caráter irreversível ou permanente.



II - VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância do tema e sua aderência às diretrizes da saúde pública, direitos humanos e cidadania, entendo que o projeto atende ao interesse público e às competências legislativas do município.

A proposição em análise se mostra de grande relevância social, pois promove a desburocratização e a proteção da dignidade da pessoa com deficiência, de indivíduos neuroatípicos e daqueles que convivem com doenças raras.

A exigência de renovação periódica de laudos médicos, em casos nos quais a ciência já atesta o caráter irreversível da condição, acaba por gerar constrangimento, sobrecarga ao sistema de saúde e gastos desnecessários às famílias e ao próprio município.

Além disso, o projeto está em consonância com a Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante a eliminação de barreiras e a promoção de condições de igualdade.

Cabe ressaltar que diversos municípios e estados brasileiros já têm adotado legislação semelhante, reconhecendo que a validade indeterminada de laudos médicos para condições permanentes é uma medida de justiça, cidadania e respeito aos direitos humanos.

A Comissão entende que o projeto atende ao interesse público e fortalece as políticas públicas voltadas a saúde, direitos humanos e cidadania. A proposta não apresenta vícios de iniciativa nem afronta os princípios constitucionais ou legais vigentes.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 214/2025, sem necessidade de emendas ou substitutivos.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Relatora



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 214/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Vice-Presidente e Relatora

Vereadora Genildo dos Santos Azevedo
Membro e secretário

Santa Helena de Goiás, 08 de setembro de 2025